



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.100007/2020-02

Unidade Gestora: 344041

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS Nº 002/2020,
QUE FAZEM PARTE ENTRE SI A
FUNDAÇÃO CULTURAL
PALMARES E O INSTITUTO
FECOMERCIO.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 02, 04, 06 (prédio principal), 08 e 10 (prédio anexo), CEP 70720-620, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **Sérgio Nascimento de Camargo**, portador da Carteira de Identidade nº 17.270.769-9, expedida pela SSP/SP e CPF nº 129.751.078-03, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.377, de 26/11/2019, publicada no DOU de 27/11/2019, Seção 2, página 3, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO FECOMERCIO, inscrito no CNPJ nº 01.514.382/0001-34**, com sede no SCS Quadra 06 Ed. Jessé Freire, 5º andar, CEP 70306-908, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **José Aparecido Costa Freire**, CPF nº 329.692.791-34, portador da Carteira de Identidade nº 610.891 SSP-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.100007/2020-02, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e da IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 002/2020, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 002/2020, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência do Contrato original, e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, compreendendo o período de 15 de abril de 2022 a 15 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor anual estimado de R\$ 2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme descrito do na Cláusula Sexta - Do Valor, do Contrato Original 002/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2022NE000030, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041/34208

Fonte: 0100

Natureza de Despesa: 339039

PTRES: 190465

PI: T20004PA026

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** está dispensada de apresentação de garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. A **CONTRATADA** renuncia à aplicação do reajuste contratual, relativo ao período de 2021 a 2022, não cabendo reivindicação após a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinatura eletrônica)
Sérgio Camargo do Nascimento
Pela **CONTRATANTE**

(Assinatura eletrônica)
José Aparecido Costa Freire
Pela **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **José Aparecido da Costa Freire, Usuário Externo**, em 24/03/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nascimento de Camargo, Presidente**, em 30/03/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0188570** e o código CRC **418B29AE**.

Referência: Processo nº 01420.100007/2020-02

SEI nº 0188570